



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 45/93.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
NOVA ATIVIDADE

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e
cinquenta mil cruzeiros reais), para nova atividade no orçamento
em vigor, no seguinte programa:

4	- Departamento de Serviços e Obras
4.3	- SEMAR - Serviço Municipal de Assistência Rural
0300000	- Administração e Planejamento
0307000	- Administração
0307021	- Administração Geral
03070212-10-A	- Concessão de Contribuições à Emater MG
3000	- Despesas Correntes
3200	- Transferências Correntes
3230	- Transferência à Instituições Privadas
3233	- Contribuições Correntes Cr\$ 450.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução da pre-
sente Lei correrão por conta da anulação parcial de seguinte fun-
ção programática do orçamento vigente:

2	- Gabinete do Prefeito
2.1	- Gabinete e Assessoria do Prefeito
0300000	- Administração e Planejamento
0307000	- Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

03070202-02	- Manutenção Atividades	Ga-
	binete do Prefeito	
3000	- Despesas correntes	
3100	- Despesas de Custeio	
3130	- Serviços de Terceiros e En-	
	cargos	
3132	- Outros Serviços e Encargos..	
 Cr\$ 450.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9
de agosto de 1993.

JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 9 / 8 / 93

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara